



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ITAJUBÁ



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
(PPGEE) UFOP-UNIFEI**

EDITAL N.º 01/2024

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) torna público o processo para seleção e admissão de discentes regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, recomendado pela CAPES pela Portaria N.º 2.149, de 26 de dezembro de 2023, realizado por meio de “Associação Ampla” entre a UFOP e a UNIFEI, para ingresso no segundo semestre de 2024. As inscrições ocorrerão de forma *online*, no período de 17 de junho de 2024 às 23h59 do dia 15 de julho de 2024.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

1.1. O curso será ministrado nas instalações do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA) da UFOP, no *campus* de João Monlevade, e do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) da UNIFEI, no *campus* de Itabira.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a instituição (UFOP ou UNIFEI) em que deseja, caso aprovado(a) no processo seletivo, cursar, presencialmente, as disciplinas do curso. A seleção do *campus* implica que o(a) candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à respectiva instituição, mas não impedindo-o(a) de cursar as disciplinas ofertadas na outra instituição uma vez adentrado no programa associativo.

1.3. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. Os currículos e áreas de pesquisa do corpo docente do programa podem ser consultados em <<https://deelt.ufop.br/corpo-docente-0>>.

1.5. O Anexo 1 indica a relação dos docentes e suas respectivas linhas de pesquisa por instituição.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

2.1. Ao se inscrever e ser aprovado no Processo Seletivo, o(a) discente se

compromete a realizar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a pós-graduação, tendo ciência que um mestrado *stricto sensu* demanda tempo e dedicação para o desenvolvimento das atividades didáticas, experimentais e cumprimento dos prazos estipulados. A critério das agências de fomento, a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa para os discentes bolsistas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. O(a) discente deverá observar as normas e regulamentos das Agências de Fomento, além do regulamento que rege o PPGEE.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas (Anexo 1) para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, sendo 5 (cinco) na UFOP e 5 (cinco) na UNIFEI.

3.2. A distribuição e concorrência das vagas será feita por linha de pesquisa, a saber: (i) 5 (cinco) vagas para *Smart Grids* e Energia Renovável, sendo 1 (uma) vaga para a UFOP e 4 (quatro) vagas para a UNIFEI, e; (ii) 5 (cinco) vagas para Sistemas e Controle, sendo 4 (quatro) vagas para a UFOP e 1 (uma) vaga para a UNIFEI.

3.3. Em cumprimento à Resolução CEPE 4350, haverá um adicional equivalente a 10% das vagas ofertadas, caso haja demanda, para servidores técnico-administrativos da UFOP que se declararem como tal no ato da inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo 2) e inclusão nos documentos necessários para inscrição, informando o local de lotação; por equidade, também será ofertada uma vaga adicional para servidores técnico-administrativos da UNIFEI, também por meio do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo 2). Os(as) candidatos(as) que concorrerem a tais vagas não concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.4. Para os candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, haverá uma reserva de 10% das vagas ofertadas (em caso de demanda) para candidatos que se declararem como tal no ato da inscrição, por meio do preenchimento e envio no Sistema do Formulário de Autodeclaração, conforme modelo do site da Proppi/UFOP (<https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>).

3.5. Para os candidatos que se autodeclararem com deficiência, haverá a reserva de 10% das vagas ofertadas. O candidato deverá apresentar laudo emitido por profissional apto a atestar a deficiência, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, quando for o caso, e o Formulário de Autodeclaração disponibilizado no site da Proppi/UFOP (<https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>).

3.6. Os candidatos especificados nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 deverão ser aprovados no Processo Seletivo para a ocupação das vagas. Os candidatos Técnicos Administrativos da UFOP e UNIFEI optantes por participar do Processo Seletivo, por meio da política de incentivo à qualificação (item 3.3.), não participam da ampla concorrência e concorrerão apenas entre si.

3.7. Caso as vagas dos itens 3.4 e 3.5. não sejam preenchidas, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo.

3.8. A matrícula dos candidatos aprovados utilizando a política de reserva de vagas/ações afirmativas (itens 3.4 e 3.5), somente será realizada após a homologação das Comissões de Verificação da UFOP, que será realizada nos termos das Portarias Proppi 02/2022, 03/2019, 27/2019 e 09/2021.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Poderão ser aceitos para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica candidatos portadores de diploma de graduação obtidos em Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil ou no Exterior.

4.2. **Período de Inscrição:** dia **17 de junho de 2024** até as 23h59min do dia **15 de julho de 2024**.

4.3. **Local da inscrição:** as inscrições serão feitas exclusivamente pela **internet**, pelo [Sistema de Gestão de Processos Seletivos da Pós-Graduação](#).

4.4. O candidato deve indicar a linha de pesquisa que pretende concorrer no ato da inscrição, diretamente no [Sistema de Gestão de Processos Seletivos da Pós-Graduação](#). Além disso, o candidato deverá informar no Anexo 3 a instituição que pretende concorrer.

4.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de confirmação no e-mail informado no cadastro.

4.6. Durante o período de inscrições o candidato poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término deste período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do candidato, portanto, revise os dados antes de finalizar a inscrição.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o Sistema informado acima. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.8. A UFOP e a UNIFEI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) deverá enviar, via [Sistema de Gestão de Processos Seletivos](#), todos os documentos listados a seguir (itens de “a” até “f”) digitalizados, com os comprovantes numerados segundo a ordem das atividades apresentadas no Anexo 3. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma

visualização adequada de todas as informações contidas nos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto válido, CPF e título de eleitor.
- b) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato masculino) e eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- c) Diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;
- d) Histórico escolar completo do curso de nível superior (incluindo reprovações e trancamentos, caso tenham ocorrido);
- e) Currículo Lattes/CNPq que contemple os itens a serem avaliados, devidamente comprovados (na mesma ordem em que aparecem no currículo).
- f) Anexo 3 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES) preenchido obrigatoriamente pelo(a) candidato(a), independentemente da pontuação obtida pelo(a) candidato(a). No Anexo 3, é obrigatório selecionar o *campus* ao qual o candidato pretende concorrer a vaga.

Observações:

5.1.1. As atividades constantes no Curriculum Lattes que não forem comprovadas pelo(a) candidato(a) não serão contabilizadas quando da sua avaliação. Não serão aceitas entregas de quaisquer documentos em horário e data diferentes da determinada por este edital.

5.1.2. O(a) candidato(a) se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos encaminhados e sua inscrição poderá ser indeferida e a matrícula cancelada a qualquer momento se identificada irregularidade documental.

5.1.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital e do PPGEE.

5.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5.1.5. Todos os formulários devem ser enviados mesmo que parcialmente preenchidos ou com a descrição “não consta”.

5.2. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “c” acima, aquele que comprove ter o(a) candidato(a) se graduado(a) em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro.

5.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegível.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do período da inscrição.

5.5. O deferimento da inscrição será feito pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado até o dia **19 de julho de 2024** pela Secretaria do Curso no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>.

5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o(a) candidato(a) terá 24h, contados a partir da data de divulgação, para impetrar recurso ao Colegiado do Programa, utilizando o Formulário de Recursos disponível na página do Processo Seletivo no site <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>. O recurso deverá ser enviado por meio do Sistema de Gestão de Processos Seletivos, na área do candidato.

5.7. A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado até o dia 19 de julho de 2024.

5.8. O candidato conseguirá realizar o acompanhamento da sua situação a cada etapa, no próprio Sistema de Gestão de Processos Seletivos. Mesmo assim, é importante o acompanhamento pelas publicações no site do PPGE.

5.9. Apenas o(a) candidato(a) que tiver a inscrição homologada poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

6. AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo do PPGE da UFOP, *campus* de João Monlevade, e da UNIFEI, *campus Itabira*, será composto pela etapa descrita na sequência, realizadas até o dia 25/07/2024, constando de:

- a) Análise do Currículo Lattes (ou *curriculum vitae* para estrangeiros) documentado, de acordo com pontuação estabelecida no Anexo 3, realizada por banca examinadora. Esta etapa tem caráter classificatório e não exigirá a participação dos(as) candidatos(as).
- b) As notas da Análise de Currículo serão normalizadas linearmente entre 0 e 100, de modo que o(a) melhor candidato(a) obtenha nota 100.

6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seus Anexos.

6.3. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão disponibilizados na página do Programa (<https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>), segundo as datas apresentadas no presente edital.

6.4. As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas são apresentadas no Anexo 4.

6.5. Na etapa de seleção, o(a) candidato(a) aprovado(a) será classificado pela ordem decrescente das notas obtidas por linha de pesquisa de cada instituição, conforme número de vagas definidos no item 3.2. Essa classificação também será utilizada na distribuição de bolsas do programa, quando houver, após cumprida as resoluções de distribuição de bolsas.

6.6. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) número de artigos publicados em revistas indexadas nas áreas indicadas no Anexo 3;
- b) maior idade.

Observações: Os(as) candidatos(as) selecionados(as), mas não classificados consoante o número de vagas disponíveis neste Edital, automaticamente ficarão

na lista de espera, aguardando uma possível convocação.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar e a classificação por linha de pesquisa, dentro do limite de vagas estabelecido nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital, será divulgado até o dia **26 de julho de 2024** e publicado no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>.

- i. Caberá recurso do resultado preliminar divulgado, devendo ser interposto junto à Comissão de Seleção, **até as 23h59 do dia 30 de julho de 2024**, por meio de Formulário de Recursos no [Sistema de Gestão de Processo Seletivo](#).

8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo público para seleção e admissão de novos(as) discentes regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica será divulgado, após homologação pelo Colegiado de Curso, até o dia **02 de agosto de 2024** e publicado no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer candidato(a) que se considere prejudicado no Processo Seletivo objeto deste Edital poderá apresentar recurso de reconsideração à Comissão Examinadora e ao Colegiado do PPGE. O recurso deverá ser interposto utilizando o Formulário para Recursos disponível no site do Processo Seletivo, respeitando os prazos definidos a seguir:

9.2. Recursos ao Deferimento das Inscrições e da Comissão Examinadora poderão ser protocolados em até 24h após a divulgação.

9.3. Recursos ao Resultado Preliminar poderão ser protocolados em até 3 dias após a divulgação;

9.4. Em todos os casos, a Comissão Examinadora e o Colegiado do PPGE têm prazo igual, após findo o prazo de recurso, para se manifestar.

10. MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado deve requerer sua matrícula nas disciplinas do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, conforme sua aprovação e de acordo com instruções a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>.

10.2. A matrícula dos(as) novos(as) discentes regulares selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica deverá seguir as orientações de cada instituição que serão divulgadas juntamente com o resultado final do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo>.

10.3. No caso da declaração apresentada para o subitem “e” do item 5.1 ter sido um documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, adicionalmente, deve ser apresentada a declaração de conclusão do curso de graduação.

10.4. Para o disposto nos subitens “b)”, “c)”, “d)”, do item 5.1 do presente Edital, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), os documentos equivalentes exigidos pela legislação específica.

10.5. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “e)”, do item 5.1 do presente Edital, aquele que comprove ter o(a) candidato(a) se graduado(a) em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro.

11. NORMAS APLICÁVEIS

11.1. A Comissão de Seleção será divulgada até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições no endereço eletrônico <https://deelt.ufop.br/processo-seletivo> e terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.

11.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), pelos Estatutos da UFOP e da UNIFEI, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

11.3. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário a ser divulgado após publicação do resultado final ou que não submeter quaisquer dos documentos exigidos no processo de matrícula.

11.4. Todos os atos que, ao longo do processo seletivo, possam ser praticados pelos(as) candidatos(as), tais como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, entre outros, poderão ser praticados alternativamente por procuradores constituídos pelos(as) candidatos(as).

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares, resoluções ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela UFOP e pela UNIFEI.

13.2. Este edital é baseado na resolução CEPE 7.507 de 23 de agosto de 2018 da UFOP, instituição coordenadora deste programa associativo.

13.3. A aprovação do(a) candidato(a) no exame de seleção do curso não implica na concessão de bolsa. A implementação de bolsas estará sujeita à disponibilização de recursos.

ANEXO 1 - DOCENTES POR LINHA DE PESQUISA E POR INSTITUIÇÃO

Professor	Instituição	Linha de Pesquisa
Aurélio Luiz Magalhães Coelho	UNIFEI	<i>Smart Grids</i> e Energia Renovável
Clodualdo Venicio de Sousa	UNIFEI	
Francisco Ricardo Abrantes Couy Baracho	UFOP	
Ronaldo Eugenio de Souza Filho	UNIFEI	
Waner Wodson Aparecido Gonçalves Silva	UNIFEI	
Giovani Bernardes Vitor	UNIFEI	Sistemas e Controle
Luiz Carlos Bambirra Torres	UFOP	
Marcelo Moreira Tiago	UFOP	
Marcio Feliciano Braga	UFOP	
Rodrigo Augusto Ricco	UFOP	

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF n° _____, portador/a do documento de identidade
n° _____, autodeclaro-me e opto a concorrer a vagas para:

() Servidores/as Técnico-Administrativos(as) da UFOP

SIAPE: _____

Lotação: _____

() Servidores/as Técnico-Administrativos(as) da UNIFEI

SIAPE: _____

Lotação: _____

Estou ciente de que o/a candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a autodeclaração estará sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE) UFOP-UNIFEI.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Escolha a instituição que pretende concorrer:	<input type="checkbox"/> UFOP (campus João Monlevade) <input type="checkbox"/> UNIFEI (campus Itabira)
--	---

Item	Edital	Quantidade	Pontos
1. Publicação Científica			
1.01 Artigo publicado/aceito em periódico A1 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	35,0 pontos		
1.02 Artigo publicado/aceito em periódico A2 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	30,0 pontos		
1.03 Artigo publicado/aceito em periódico A3 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	20,0 pontos		
1.04 Artigo publicado/aceito em periódico A4 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	15,0 pontos		
1.05 Artigo publicado/aceito em periódico B1 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	10,0 pontos		
1.06 Artigo publicado/aceito em periódico B2 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	6,0 pontos		
1.07 Artigo publicado/aceito em periódico B3 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	5,0 pontos		
1.08 Artigo publicado/aceito em periódico B4 (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	4,0 pontos		
1.09 Outros Periódicos ou Qualis C (Qualis Engenharias IV - Quadriênio 2017-2020)	3,0 pontos		
1.10 Patente concedida no INPI	20,0 pontos		
1.11 Patente depositada no INPI	5,0 pontos (máximo 10,0 pontos)		
1.12 Programa de Computador registrado no INPI	2,0 pontos (máximo 4,0 pontos)		
1.13 Artigo em Conferência Internacional com no mínimo 4 Páginas	5,0 pontos		
1.14 Artigo em Conferência Nacional com no mínimo 4 páginas	2,0 pontos		
1.15 Publicação de Livro Técnico	15,0 pontos		
1.16 Capítulo de Livro (Máximo 4 por obra)	5,0 pontos		
Subtotal do item 1			
2. Experiência Profissional e Acadêmica			
2.01 Curso Técnico	2,0 pontos (máximo 2,0 pontos)		
2.02 Especialização Lato Sensu	2,0 pontos (máximo 2,0 pontos)		
2.03 Mestrado	15,0 pontos		
2.04 Doutorado	30,0 pontos		
2.05 Residência de Pesquisa	0,15 ponto por mês (máximo 3,6 pontos)		
2.06 Bolsista de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	0,15 ponto por mês (máximo 3,6 pontos)		
2.07 Experiência Profissional em Área Relacionada	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		

2.08 Experiência em Docência no Ensino Técnico ou Superior	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.09 Iniciação Científica	0,15 ponto por mês (máximo 3,6 pontos)		
2.10 Participação em equipes de competição durante a graduação	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.11 Monitoria	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
2.12 Estágio	0,1 ponto por mês (máximo 2,4 pontos)		
		Subtotal do item 2	
		Total	

ANEXO 4 - CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

Programação	Data
Divulgação dos Editais	Até 14/06/2024
Período de inscrição no Processo Seletivo	17/06/2024 a 15/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas	16/07/2024
Divulgação da Comissão Examinadora	16/07/2024
Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Até 17/07/2024
Período para manifestação dos candidatos quanto ao impedimento de membro da Comissão	Até 17/07/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 19/07/2024
Análise de Currículo	Até 25/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 26/07/2024
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar	Até 30/07/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 02/08/2024
Matrícula dos candidatos aprovados	07/08/2024 a 15/08/2024
Início do semestre letivo	19/08/2024